TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº110/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº52/2026

1. DO OBJETO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'a', da Lei nº 14.133/2021)

Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de fabricação, pintura e instalação de 70 (setenta) metros lineares de calhas nas unidades municipais de ensino de Formosa do Sul/SC.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Fabricação, pintura e instalação de calhas nas unidades municipais de ensino de Formosa do Sul/SC	MTL	70	R$ 75,00	R$ 5.250,00

Valor estimado da contratação: R$ 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais).

1.2. O prazo de execução dos serviços será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço, de modo a assegurar a fabricação, pintura e instalação das calhas no menor prazo possível, conforme estabelecido no Documento de Formalização da Demanda – DFD.

1.3. A vigência do contrato será de até 90 (noventa) dias, contados de sua assinatura, tempo suficiente para a execução do objeto, o seu recebimento e a liquidação do pagamento, podendo ser prorrogada nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa, caso necessário.

1.4. Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato, poderá ser analisado pedido de prorrogação de prazo, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

1.5. No preço contratado consideram-se incluídos todos os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução do objeto, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais a qualquer título.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021)

A presente contratação justifica-se pela necessidade de contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de fabricação, pintura e instalação de 70 (setenta) metros lineares de calhas nas unidades

municipais de ensino de Formosa do Sul/SC, garantindo a adequada condução das águas pluviais e a preservação do patrimônio público escolar.

A manutenção e substituição das calhas é indispensável para o correto escoamento das águas pluviais, evitando infiltrações, umidade e danos às paredes, coberturas, revestimentos e demais elementos da estrutura física das edificações escolares.

A ausência da execução dos serviços compromete a adequada manutenção das edificações escolares e a segurança de alunos, servidores e demais usuários, razão pela qual a contratação reveste-se de caráter essencial e prioritário.

A contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar elaborado para o presente processo, o qual concluiu pela viabilidade técnica, operacional e econômica da solução, demonstrando sua adequação às necessidades da Administração Municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada neste Termo de Referência, restando demonstrado que a contratação pretendida representa a alternativa mais vantajosa para a Administração Municipal, considerando o menor dispêndio de recursos públicos e o atendimento integral da necessidade administrativa.

3.2. A presente contratação será realizada por dispensa de licitação sem disputa, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de contratação cujo valor se enquadra no limite legal para a contratação direta.

3.3. A solução consiste na execução dos serviços de fabricação, pintura e instalação de 70 (setenta) metros lineares de calhas nas unidades municipais de ensino de Formosa do Sul/SC.

3.4. A contratação deverá contemplar a execução dos serviços com materiais novos e de primeira qualidade, incluindo a fabricação, a pintura e a instalação das calhas no local indicado pela Administração, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

3.5. A execução dos serviços permitirá assegurar a adequada manutenção das edificações escolares e a preservação do patrimônio público, garantindo a continuidade das atividades desenvolvidas pelas unidades municipais de ensino em condições apropriadas.

3.6. O fornecimento deverá ser realizado por empresa legalmente constituída, com capacidade compatível com o objeto, garantindo a execução dos serviços dentro do prazo contratual e o atendimento das especificações técnicas definidas pela Administração Municipal.

3.7. Dessa forma, a solução como um todo consiste na execução de serviço de fabricação, pintura e instalação de calhas, apto a atender à demanda das

unidades municipais de ensino, assegurando a adequada manutenção das edificações escolares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021)

4.1. A empresa contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

4.3. Não será admitida a subcontratação total do objeto contratual.

4.4. A solução deverá contemplar, no mínimo:

a) fabricação das calhas em material de boa qualidade (chapa metálica galvanizada ou similar), com dimensões e formato adequados ao escoamento das águas pluviais das edificações;

b) pintura das calhas, de modo a proteger o material contra oxidação e desgaste decorrente da exposição às intempéries;

c) instalação das calhas nas unidades municipais de ensino, com fixação adequada e segura, garantindo o correto direcionamento das águas pluviais;

d) materiais novos, de primeira qualidade, compatíveis com as especificações técnicas exigidas, com garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação e de instalação;

e) atendimento ao quantitativo de 70 (setenta) metros lineares de calhas, necessário para suprir a demanda das unidades municipais de ensino;

f) execução dos serviços em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, observando-se critérios de segurança, durabilidade e adequado escoamento das águas pluviais.

4.5. A execução dos serviços deverá ocorrer no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em data previamente agendada em comum acordo, garantindo o mínimo de transtorno à rotina administrativa e escolar.

4.6. A contratada será responsável pela correção, substituição ou reparo, sem ônus para a Administração, de eventuais serviços ou materiais executados em desacordo com as especificações ou que apresentem defeitos, sempre que constatada divergência ou vício.

4.7. A empresa deverá possuir capacidade compatível com o objeto da contratação, podendo a Administração exigir, para fins de habilitação, documentação que comprove aptidão para a execução de serviços de características semelhantes.

4.8. As especificações técnicas do objeto encontram-se detalhadas neste Termo de Referência, devendo a contratada executar os serviços de forma que atenda integralmente aos requisitos mínimos estabelecidos pela Administração Municipal.

4.9. A contratada deverá assegurar, durante o prazo de garantia, a correção ou substituição dos serviços e materiais que apresentarem defeito de fabricação ou de instalação, sem qualquer ônus para a Administração Municipal.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'e', da Lei nº 14.133/2021)

5.1. A execução do objeto ocorrerá mediante a fabricação, pintura e instalação das calhas no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em data previamente agendada entre a contratada e a Administração.

5.2. A contratada deverá executar os serviços no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço, conforme estabelecido no Documento de Formalização da Demanda – DFD.

5.3. A contratada deverá comunicar previamente a data e o horário de início dos serviços à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, para fins de organização e acompanhamento da execução.

5.4. Constatada, no ato do recebimento, qualquer avaria, defeito ou desconformidade dos serviços ou materiais com as especificações, a contratada deverá promover a correção ou substituição sem ônus para a Administração.

5.5. Constatada qualquer irregularidade na entrega ou nas características dos materiais, a contratada deverá promover a correção no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da Administração.

5.6. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, que verificará o cumprimento das obrigações contratuais e a conformidade da execução com as especificações constantes deste Termo de Referência.

5.7. O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após a verificação do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'f', da Lei nº 14.133/2021)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas, as disposições deste Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, competindo-lhe verificar o cumprimento das obrigações assumidas, atestar o recebimento dos materiais e adotar as providências necessárias em caso de descumprimento contratual.

6.3. O fiscal do contrato registrará as ocorrências verificadas durante a execução, comunicando à contratada eventuais irregularidades e fixando prazo para sua regularização, quando cabível.

6.4. A contratada deverá corrigir ou refazer, às suas expensas, o serviço que apresentar falhas, vícios ou desconformidades com as especificações deste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.5. A contratada responderá pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do contrato, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da contratação, não havendo qualquer transferência de responsabilidade ao Município.

6.6. Quaisquer alterações relacionadas à execução do contrato deverão ser comunicadas por escrito à fiscalização, para as providências cabíveis.

6.7. A Administração poderá convocar representante da contratada para prestar esclarecimentos sobre a execução do objeto, sempre que necessário ao regular andamento da contratação.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei nº 14.133/2021)

7.1. O objeto será recebido pelo fiscal do contrato após a verificação da execução dos serviços e da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

7.2. Constatadas irregularidades na execução do objeto, a Administração poderá rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto e a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

7.4. Antes da realização do pagamento, será verificada a manutenção das condições de habilitação da contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

7.5. No valor contratado consideram-se incluídos todos os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução do objeto.

7.6. Sobre o valor da Nota Fiscal poderão incidir as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, observada a natureza jurídica da contratada e o regime tributário a que estiver submetida.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação sem disputa, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO.

8.2. O fornecedor que apresentar a melhor proposta deverá apresentar os seguintes documentos para comprovar sua Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

8.3. Habilitação Jurídica:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações;

d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.4. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação;

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014);

c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;

d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT (perante a Justiça do Trabalho, www.tst.jus.br).

8.5. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor do município ou região da sede da empresa.

8.6. ANEXOS:

a) Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme modelo constante do **Anexo I.**

b) Declaração de idoneidade **Anexo II.**

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'i', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O valor estimado da contratação é de R$ 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais), conforme pesquisa de preços e propostas comerciais que integram o presente processo administrativo.

9.2. A estimativa foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, tendo sido demonstrada, no Estudo Técnico Preliminar, a compatibilidade e a vantajosidade do valor proposto em relação aos preços praticados no mercado para serviços equivalentes.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021)

10.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade	Despesa	Recurso	Descrição
2.008	25	1.500.1001.0001	RECURSO ORDINÁRIO DA EDUCAÇÃO

11. RAZÕES DA ESCOLHA DA CONTRATADA

A presente contratação enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de contratação cujo valor encontra-se dentro do limite legal estabelecido para contratação direta.

No presente caso, a Administração realizou pesquisa de preços para aferição da compatibilidade do valor da contratação com o mercado, tendo sido coletados orçamentos junto às empresas Gilberto Pompermaier (R$ 5.250,00), JD Serviços Hidráulicos Ltda (R$ 5.593,00) e Frigo e Bonafé Construtora e Materiais de Construção (R$ 5.950,00).

A escolha da empresa Gilberto Pompermaier decorre da apresentação da proposta de menor preço entre as coletadas, no valor total de R$ 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais), apta a atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas pela Administração para a execução

dos serviços de fabricação, pintura e instalação de 70 (setenta) metros lineares de calhas.

Além da compatibilidade e vantajosidade do preço ofertado, a empresa demonstrou possuir capacidade para executar o objeto contratado, apresentando a documentação necessária para comprovação das condições de habilitação exigidas pela legislação vigente.

Dessa forma, a escolha da contratada encontra-se devidamente justificada, observando os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, razoabilidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, mostrando-se a contratação plenamente compatível com o interesse público e com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Formosa do Sul/SC, 24 de agosto de 2026.

CATIA Mª LAZZARETTI DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação.

CLAUDIA CARRARO CONTE
Membro.

GLENDA VITORIA PAZINATTO
Membro.

TAYNARA TEDESCO
Membro.

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA

NEIMAR CONSOLI
Secretário.
Secretária Municipal de Educação,
Cultura e Esportes

ANEXO I

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE O ART. 7º, XXXIII, DA CF

À Comissão de Licitações

DECLARA para os fins de direito e sob as penas da lei, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Formosa do Sul, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À empresa_____**,** DECLARA, sob as penas da lei, que não foi declarado inidôneo para contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, __ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável